



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

CEP 35560-000 - Minas Gerais

LEI Nº 1487/95

Dispõe sobre concessão de abono salarial.

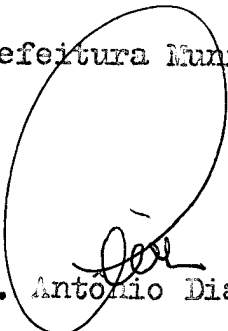
A Câmara Municipal de Itapeçerica aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ' um abono salarial de R\$ 30,00 a todos os níveis do quadro de vencimentos da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - O abono de que se trata o artigo anterior será concedido sem prejuízo da concessão feita pela Lei 1.484/95.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 1995, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, 22 de fevereiro de 1995


Dr. Antonio Dianese
Prefeito Municipal